

COLÉGIO POSITIVO - JARDIM AMBIENTAL**PROCESSO SELETIVO CONCURSO DE BOLSAS PARA O ANO DE INGRESSO 2026**
Edital nº 04/2025

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO, doravante referida como CPS, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para obtenção de bolsas de estudo parciais para o ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO COLÉGIO POSITIVO - JARDIM AMBIENTAL para o ano de 2026.

1. OBJETIVOS DO CONCURSO

Art. 1º O Concurso de Bolsas de Estudo, organizado pelos Colégios Positivo, tem por finalidade a seleção de candidatos a serem contemplados com bolsas de estudo parciais para o **6º ano do ENSINO FUNDAMENTAL - MANHÃ E TARDE e 1ª série e 2ª série do ENSINO MÉDIO - MANHÃ**, de acordo com o desempenho do candidato em TESTE SELETIVO, por meio de aplicação de uma PROVA que avalie conhecimentos do Ensino Fundamental para candidatos às vagas do 6º ano e 1ª série e conhecimentos do Ensino Médio para candidatos às vagas da 2ª série.

Parágrafo único. O Concurso de Bolsas de Estudo é destinado a estudantes matriculados no ano letivo de 2025 nos Colégios da Rede Positivo ou não matriculados.

Art. 2º O concurso de bolsas de estudo será realizado por meio de TESTE SELETIVO ofertado aos estudantes aptos ao ingresso no ano/séries ofertadas, quais sejam 6º ano do ENSINO FUNDAMENTAL - MANHÃ e TARDE e 1ª série e 2ª série do ENSINO MÉDIO - MANHÃ.

Art. 3º O TESTE SELETIVO do artigo anterior será realizado no dia **25/10/2025 (SÁBADO)**, no horário constante no item "3. TESTE SELETIVO", nos endereços indicados na tabela constante no art. 4º do presente edital.

§ 1º Em caso de impossibilidade de realização do concurso de bolsas previsto neste edital, em razão de restrições sanitárias ou por outros motivos plenamente justificáveis, o colégio informará os inscritos em até 24h antes do horário previsto para o início da realização das provas, enviando mensagem destinada ao número de celular cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

§ 2º O cancelamento não implicará nenhum ônus para o COLÉGIO POSITIVO ou promessa de realização de novo concurso de bolsas.

Art. 4º Os cursos e o número de bolsas parciais ofertadas para o ano letivo de 2026 são os estipulados na tabela abaixo, podendo o candidato concorrer a apenas 1 (uma) das opções de curso.

ENSINO FUNDAMENTAL - BILÍNGUE MEIO PERÍODO		
SEDE/ENDEREÇO	CURSO	BOLSA
COLÉGIO POSITIVO JARDIM AMBIENTAL (R. Itupava, 985 - Hugo Lange, Curitiba/PR)	6º ANO - MANHÃ - BILÍNGUE MEIO PERÍODO	10 BOLSAS PARCIAIS
COLÉGIO POSITIVO JARDIM AMBIENTAL (R. Itupava, 985 - Hugo Lange, Curitiba/PR)	6º ANO - TARDE - BILÍNGUE MEIO PERÍODO	10 BOLSAS PARCIAIS

ENSINO MÉDIO - REGULAR		
SEDE/ENDEREÇO	CURSO	BOLSA
COLÉGIO POSITIVO JARDIM AMBIENTAL (R. Itupava, 985 - Hugo Lange, Curitiba/PR)	1ª SÉRIE - MANHÃ - REGULAR	10 BOLSAS PARCIAIS
COLÉGIO POSITIVO JARDIM AMBIENTAL (R. Itupava, 985 - Hugo Lange, Curitiba/PR)	2ª SÉRIE - MANHÃ - REGULAR	10 BOLSAS PARCIAIS

2. INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições para o PROCESSO SELETIVO são gratuitas, e deverão ser efetivadas de **15/09/2025 (terça-feira) a 22/10/2025 (quarta-feira)**, por meio do site do COLÉGIO POSITIVO (www.colegiopositivo.com.br), conforme as instruções nele contidas.

§ 1º O candidato poderá se inscrever a apenas 1 (uma) das opções de curso, e em caso de obtenção de bolsa, não será permitida a transferência da bolsa para outras unidades, turnos ou modalidades ofertadas nos colégios da Rede Positivo.

§ 2º Caso o candidato convocado esteja matriculado em 2025 no turno integral, o desconto porventura obtido incidirá sobre o correspondente valor da mensalidade do turno matutino.

§ 3º Somente serão aceitas inscrições efetuadas por meio de internet, por meio do site do COLÉGIO POSITIVO (www.colegiopositivo.com.br).

§ 4º As inscrições serão encerradas às **23h59min do dia 22/10/2025 (quarta-feira)**, com qualquer quantidade de estudantes inscritos.

Art. 6º Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher corretamente e integralmente o formulário digital disponível no site da instituição.

Parágrafo único. A veracidade e a correção dos dados são de responsabilidade exclusiva do candidato. O COLÉGIO POSITIVO reserva-se o direito de desclassificar do processo seletivo o candidato que não preencher correta e integralmente os dados exigidos.

Art. 7º O COLÉGIO POSITIVO se reserva ao direito de cancelar a disponibilização de turmas cujo número de estudantes matriculados seja inferior a 25 (vinte e cinco) estudantes, até 20 (vinte) dias antes do início do ano letivo.

Parágrafo único. Em caso de cancelamento da oferta de turma, nos termos deste artigo, os candidatos inscritos no referido curso serão informados por meio de comunicação oficial da instituição, por seus representantes.

Art. 8º No ato de inscrição, o responsável pelo candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste edital, não podendo delas alegar desconhecimento. O COLÉGIO POSITIVO não se responsabiliza por eventuais falhas de conexão ou instabilidades no acesso à internet durante o processo de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato assegurar a efetivação de sua inscrição, devendo verificar, por seus próprios meios, o recebimento da confirmação correspondente.

Art. 9º Caso o candidato necessite de suporte específico para a realização das provas, deverá informar essa condição no momento da inscrição, diretamente pelo site, indicando o tipo de assistência requerida. Além disso, será necessário anexar documento médico simples, emitido nos últimos seis meses, contendo o número de registro profissional (CRM) do médico responsável, que descreva a

natureza e o grau da deficiência, quando aplicável, com menção expressa ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID.

3. TESTE SELETIVO

Data da prova	Horário de abertura dos portões	Horário de fechamento dos portões	Horário de início da prova	Número de questões	Horário de término da prova
24/10/2025 (sexta-feira)	13h45	14h15	14h30	30	18h

Art 10º No dia da prova, o candidato deverá comparecer com pelo menos 15 minutos de antecedência em relação ao horário definido para o início da prova, portando borracha, lápis e caneta esferográfica azul ou preta fabricada em material transparente. Os materiais não serão disponibilizados pelo Colégio.

§ 1º Não será permitido o uso de livros, cadernos, apostilas, calculadoras, tabelas, ou quaisquer outros materiais de consulta.

§ 2º Será vedado o uso ou o porte, no período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico, inclusive telefones celulares, fones de ouvido e smartwatches.

§ 3º Será também vedado o uso de bonés, óculos escuros, bandanas e outros acessórios que cubram total ou parcialmente olhos e/ou ouvidos.

Art. 11º A prova do processo seletivo será elaborada pela COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ("CPS") e será composta por 30 questões conforme quadro a seguir:

Componentes Curriculares para a prova do 6º ano e da 1ª série	Língua Portuguesa, Matemática e Ciências.
Componentes Curriculares para a prova da 2ª série	Língua Portuguesa, Matemática, Física, Química e Biologia

§ 1º Não haverá revisões de provas, segunda chamada, pedido de vistas, recursos e/ou recontagem dos pontos, bem como as provas e o cartão-resposta não serão entregues aos candidatos.

§ 2º Não existe a possibilidade de realização do presente concurso de bolsas em dia ou horário diferentes do estabelecido no presente edital.

Art. 12º O processo seletivo será unificado em sua execução, constituído de uma prova do tipo múltipla escolha, idêntica em conteúdo para todos os candidatos do ano ou série escolhida.

Art. 13º A prova de múltipla escolha será composta por questões, cada uma com 5 (cinco) alternativas de resposta, das quais apenas uma alternativa é considerada correta.

§ 1º A prova de múltipla escolha terá, ao todo, 30 (trinta) questões, e cada resposta certa valerá 1 (um) ponto.

§ 2º A pontuação máxima será de 30 (trinta) pontos, e a divulgação dos classificados apresentará a pontuação obtida pelo candidato, dentro desse limite.

Art. 14º Os procedimentos e os critérios para a correção da prova de múltipla escolha são de responsabilidade da CPS (Comissão do Processo Seletivo).

Art. 15º. O candidato usará um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente, e a correção dessa prova será feita por meio da leitura digital do cartão-resposta.

Art. 16º É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação e assinatura do cartão-resposta vinculado à prova de múltipla escolha, sendo vedada qualquer modificação posterior ou troca do cartão de resposta.

Art. 17º. A critério da CPS (Comissão de Processo Seletivo), será considerada nula ou atribuída nota 0 à prova de múltipla escolha cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções contidas na avaliação.

Art. 18º Será eliminado o candidato que não comparecer à prova, que usar meios ilícitos durante a aplicação das provas ou praticar atos contra as normas ou contra a disciplina.

Art. 19º Para ter acesso ao local das provas, o candidato deverá apresentar o cartão de inscrição e **documento de identidade**, portando apenas o material necessário para a realização das provas.

§ 1º São considerados documentos de identidade, para fins de acesso ao local das provas, os seguintes, desde que contenham a foto do titular do documento:

- a) Carteira de identidade.
- b) Para estrangeiros, documento emitido por autoridade brasileira, válido na data da inscrição;
- c) Passaporte oficial dentro da validade.

§ 2º Não serão aceitos outros documentos de identidade, tais como certidão de nascimento, a carteira de estudante, carteiras associativas de clubes etc.

§ 3º Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá realizar a prova após preencher ficha de identificação suplementar na sala de supervisão do local de prova. Essa ficha conterá assinatura e será tirada foto do candidato, que se obriga a apresentar o boletim de ocorrência referente ao furto ou roubo e o protocolo de solicitação de novo documento até dois dias úteis após a realização da prova, por meio do WhatsApp 800 721 1535, opção “Novas Matrículas”.

Art. 20º. Será impedido de realizar as provas o candidato que chegar após o fechamento dos portões de acesso aos locais de provas.

§ 1º Os portões de acesso aos locais das provas serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário de início da prova, conforme previsto no item “3. TESTE SELETIVO”.

§ 2º Os relógios da CPS (Comissão de Processo Seletivo) serão aferidos pelo site <https://www.horariodebrasil.org/>

§ 3º Após o encerramento das provas, não será autorizada a permanência do candidato nas instalações da Escola.

4. CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA

Art. 21º A CPS publicará a classificação dos candidatos, organizados em ordem decrescente da pontuação total obtida, separando-os por ano de ensino e distinguindo entre candidatos estudantes do Colégio Positivo e aqueles que não estão matriculados nos colégios da Rede Positivo. A divulgação do resultado ocorrerá exclusivamente no site do COLÉGIO POSITIVO, no dia **30 de outubro de 2025, quinta-feira, a partir das 14h.**

§ 1º As bolsas serão válidas, **em 1ª chamada**, para matrículas efetuadas e confirmadas entre os dias **30 de outubro de 2025 e 09 de novembro de 2025.**

§ 2º No dia **10 de novembro de 2025 os candidatos convocados em 1ª chamada** que porventura não tenham efetivado suas respectivas matrículas perderão o direito às bolsas e serão convocados os candidatos **aprovados em 2ª chamada**, exclusivamente no site do COLÉGIO POSITIVO,

§ 3º As bolsas serão válidas, em 2ª chamada, para matrículas efetuadas entre os dias **11 de novembro de 2025 e 16 de novembro de 2025**.

§ 4º No dia **17 de novembro de 2025** os candidatos convocados em 2ª chamada que porventura não tenham efetivado suas respectivas **matrículas** perderão o direito às bolsas.

§ 5º Caso persistam vagas e bolsas em aberto, o COLÉGIO POSITIVO se reserva o direito de realizar ou não novas chamadas.

§ 6º Os responsáveis pelos estudantes convocados que não estão matriculados no ano letivo de 2025 no Colégio Positivo, deverão entrar em contato com a Central de Atendimento do Colégio Positivo JARDIM AMBIENTAL, pelo WhatsApp 800 721 1535, escolhendo a opção “Novas Matrículas”, nos dias destinados à matrícula conforme convocação, entre 8h e 17h30.

§ 7º Os estudantes matriculados no ano letivo de 2025 nos Colégios da Rede Positivo e aprovados no processo seletivo terão a bolsa lançada automaticamente, sem a necessidade de contatar a Central de Atendimento, desde que a rematrícula tenha sido confirmada para 2026.

§ 8º Os estudantes matriculados no ano letivo de 2025 em outras unidades dos Colégios da Rede Positivo e convocados no concurso, deverão realizar a sua transferência para o Colégio Positivo - Jardim Ambiental por meio do atendimento presencial da respectiva unidade, nos dias destinados à matrícula conforme convocação, entre às 8h e 17h30.

Art. 22º No caso de haver candidatos com número igual de pontos em um determinado ano ou série, o desempate será feito seguindo o seguinte critério:

1. Será considerado melhor classificado o candidato que acertar o maior número de questões de Matemática;
2. Permanecendo o empate, será considerado melhor classificado o candidato que acertar o maior número de questões de Língua Portuguesa;
3. Permanecendo o empate, terá preferência à vaga o candidato de menor idade.

Art. 23º Serão concedidos descontos (bolsas de estudo) para os classificados para o **6º ano - manhã** do Ensino Fundamental do COLÉGIO POSITIVO JARDIM AMBIENTAL, conforme descrição abaixo:

Bolsas para estudantes **matriculados** no ano letivo de 2025 nos colégios da Rede Positivo

- 1º lugar: 1 bolsa de estudo com 50% de desconto
- 2º lugar: 1 bolsa de estudo com 40% de desconto

Bolsas para candidatos **não matriculados** em 2025 nos colégios da Rede Positivo

- 1º lugar: 1 bolsa de estudo com 50% de desconto
- 2º lugar: 1 bolsa de estudo com 40% de desconto
- Do 3º ao 8º lugar: 6 bolsas de estudo com 25% de desconto

Art. 24º Serão concedidos descontos (bolsas de estudo) para os classificados para o **6º ano - tarde** do Ensino Fundamental do COLÉGIO POSITIVO JARDIM AMBIENTAL, conforme descrição abaixo:

Bolsas para estudantes **matriculados** no ano letivo de 2025 nos colégios da Rede Positivo

- 1º lugar: 1 bolsa de estudo com 50% de desconto
- 2º lugar: 1 bolsa de estudo com 40% de desconto

Bolsas para candidatos **não matriculados** em 2025 nos colégios da Rede Positivo

- 1º lugar: 1 bolsa de estudo com 50% de desconto

- 2º lugar: 1 bolsa de estudo com 40% de desconto
- Do 3º ao 8º lugar: 6 bolsas de estudo com 25% de desconto

Art. 25º Serão concedidos descontos (bolsas de estudo) para os classificados para a **1ª série - manhã** do Ensino Médio do COLÉGIO POSITIVO JARDIM AMBIENTAL, conforme descrição abaixo:

Bolsas para estudantes **matriculados** no ano letivo de 2025 nos colégios da Rede Positivo

- 1º lugar: 1 bolsa de estudo com 50% de desconto
- 2º lugar: 1 bolsa de estudo com 40% de desconto

Bolsas para candidatos **não matriculados** em 2025 nos colégios da Rede Positivo

- 1º lugar: 1 bolsa de estudo com 50% de desconto
- 2º lugar: 1 bolsa de estudo com 40% de desconto
- Do 3º ao 8º lugar: 6 bolsas de estudo com 25% de desconto

Art. 26º Serão concedidos descontos (bolsas de estudo) para os classificados para a **2ª série - manhã** do Ensino Médio do COLÉGIO POSITIVO JARDIM AMBIENTAL, conforme descrição abaixo:

Bolsas para estudantes **matriculados** no ano letivo de 2025 nos colégios da Rede Positivo

- 1º lugar: 1 bolsa de estudo com 50% de desconto
- 2º lugar: 1 bolsa de estudo com 40% de desconto

Bolsas para candidatos **não matriculados** em 2025 nos colégios da Rede Positivo

- 1º lugar: 1 bolsa de estudo com 50% de desconto
- 2º lugar: 1 bolsa de estudo com 40% de desconto
- Do 3º ao 8º lugar: 6 bolsas de estudo com 25% de desconto

Art. 27º Serão oficiais e válidas, para todos os efeitos, somente as listas dos classificados no concurso divulgadas no site do COLÉGIO POSITIVO.

Art. 28º As bolsas de estudo ofertadas no presente processo seletivo são pessoais, intransferíveis e não poderão ser convertidas em dinheiro, tampouco em qualquer outra modalidade de crédito.

§ 1º As bolsas de estudo ofertadas no presente processo seletivo não são cumulativas, sob hipótese alguma, com outros descontos.

§ 2º As bolsas de estudo ofertadas no presente processo seletivo são aplicáveis apenas à anuidade escolar, ou seja, não são aplicáveis a valores referentes ao material didático, alimentação, atividades extracurriculares, taxas de excursões, saídas pedagógicas, provas de segunda chamada, cursos extras, alimentação e outras necessidades relativas à frequência ou ao desenvolvimento escolar.

§ 3º A não efetivação de matrícula ou transferência de um candidato classificado no presente processo seletivo não altera a classificação e nem gera direitos de descontos aos candidatos com pontuação inferior, sendo facultado ao diretor do COLÉGIO POSITIVO JARDIM AMBIENTAL a eventual redistribuição das bolsas não requeridas em tempo hábil pelos candidatos classificados, conforme previsão no artigo 20 do presente edital.

Art. 29º Será eliminado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado a prova usando meios ilícitos, documentos falsos ou informações inverídicas.

Parágrafo único. O Colégio Positivo - Jardim Ambiental fará a fiscalização do processo seletivo e empregará meios de vigilância pessoal e eletrônica para averiguação da lisura na realização das provas e no cumprimento das normas, bem como tornará as medidas no ato caso constata a prática lesiva às regras e à boa conduta.

5. DOS DEVERES DO ALUNO BOLSISTA

Art. 30º A manutenção do desconto se dará desde que não haja atrasos nos pagamentos das parcelas acordadas. Caso alguma das parcelas não seja paga até o vencimento ajustado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o aluno perderá automaticamente o desconto do mês vigente.

Art. 31º Em contrapartida ao benefício de concessão de bolsa, nos termos deste edital, o responsável pelo aluno bolsista autoriza o Colégio Positivo a usar a imagem, o som de voz e os resultados acadêmicos do aluno, durante a concessão do benefício e para fins institucionais, independentemente da formalização de qualquer outro instrumento.

Art. 32º O aluno bolsista deve se manter assíduo às aulas e cumprir com os horários de entrada e saída, assim como não incorrer em faltas disciplinares durante o período que estiver matriculado como bolsista.

Art. 33º As bolsas de estudo para os estudantes do 6º ano do Ensino Fundamental, previstas no presente edital e concedidas para os estudantes classificados ingressantes em 2026, serão mantidas até o ano letivo de 2029, desde que o aluno obtenha um rendimento médio igual ou superior a 7,0 na média geral de todas as disciplinas durante o ano letivo anterior, participe de todas as avaliações somativas, ou correspondentes, e/ou simulados propostos pela escola, e mantenha, juntamente de sua família, uma conduta disciplinar adequada e em conformidade com as normas da instituição.

Art. 34º As bolsas de estudo para os estudantes da 1ª série do Ensino Médio previstas no presente edital, concedidas para os estudantes classificados ingressantes em 2026, serão mantidas até o ano letivo de 2027, desde que o aluno obtenha um rendimento médio igual ou superior a 7,0 na média geral de todas as disciplinas durante o ano letivo anterior, participe de todos os simulados propostos pela escola, e mantenha, juntamente de sua família, uma conduta disciplinar adequada e em conformidade com as normas da instituição.

Art. 35º As bolsas de estudo para os estudantes da 1ª série do Ensino Médio previstas no presente edital, concedidas para os estudantes classificados ingressantes em 2026, serão mantidas até o ano letivo 2026, desde que o aluno obtenha um rendimento médio igual ou superior a 7,0 na média geral de todas as disciplinas durante o ano letivo anterior, participe de todos os simulados propostos pela escola, e mantenha, juntamente de sua família, uma conduta disciplinar adequada e em conformidade com as normas da instituição.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CPS (Comissão do Processo Seletivo).

Art. 37º Cabe ao diretor executivo do Colégio Positivo homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados no concurso.

Art. 38º Este Edital entrará em vigor na data da sua divulgação.

Curitiba, 12 de setembro de 2025



Julio Inafuco

Diretor do Colégio Positivo - Jardim Ambiental